



**LEI Nº 4.443 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 071/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera o artigo 19º inciso XI da Lei nº 4.308 de 02 de agosto de 2021 que versa sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - O inciso XI do artigo 19 da Lei nº 4.308 de 02 de agosto de 2021, que versa sobre Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:


“ **Art. 19** - ...

....

**XI** – As despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas públicas variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas, ou visando atender à ocorrência de fatos supervenientes os Créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, a qual será fixada no corpo da Lei Orçamentária, o limite de até 35% (trinta e cinco por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de junho de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO  
de acordo com o Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO

*Gerlânio de S. Penz*

Gerlânio de Souza Penz  
Secretário-Geral do Município  
de acordo com a Lei 17.001, de 01/01/2021  
CNPJ 08.224.754-0

RECEBEMOS

EM 23/06/2022

*Kandling Gibo*  
16:30